

no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
AGATHA PEREIRA PRATA SILVA	106.XXX.205-40	48232/2024	DEFERIDO
ANA CLARA BARROS DE ARAÚJO SENA	070.XXX.555-12	50929/2024	DEFERIDO
HUGO RODRIGUES SOARES	055.XXX.325-43	47854/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 15 de março de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 115ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Lucas Gonçalves / SSA Invisível; Rodrigo Alves / ION; Vanessa Pita / ABRAPAS; Helisleide Bonfim / RENFA; Marleide Castro / SASB; Sueli Sobral / MOV Pop Rua; e os Representantes Governamentais: Cheila Queiroz / SEINFRA; Emanuele Rodovalho / SEMPRE DPSB; Juliana Portela / SEMPRE GAB; Tatiane Matos / Casa Civil; Mariana Dornelas / SEMPRE DPSE; Waldir Martins / SEMPRE GGSUAS; Kessler Gomes / SMS; Mariela Magno / FCM; Roberta Padre / SEMPRE GAB; Eurides Oliveira / SEMPRE DPSE; Luciana Magnavita / SEMPRE GGSUAS, a secretária executiva Luciana Alfano e a técnica Mércia Souza do CMASS, que aprovaram por unanimidade o seguinte ponto:

1. **Aprovar** a Ação Especial do CMASS, com duração prevista de 4 meses, após análise de documentação na Câmara Técnica de Normas e Funcionamento deste Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 15 de março de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
603506	15266/23	MARINES ARAUJO OLIVEIRA	13.640.131/0001-85	15/03/2024

Salvador, 15 de Março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 12/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, no uso de suas atribuições, conforme art. 15, I, "p", do Decreto Municipal n.º 25.901/2015.

CONSIDERANDO ser a Fundação Mário Leal Ferreira a Agência Executora do Projeto BRA/22/011 - "Fortalecimento do Sistema de Informação Municipal - Salvador Dados", objeto do Acordo de Cooperação Técnica Internacional estabelecido com o Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento - PNUD.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório RFP Nº JOF - 5972/2023, cujo objeto consiste na contratação de consultoria nacional (pessoa jurídica), para serviços técnicos especializados em Elaboração de diagnóstico, realização de seminário para troca de melhores práticas e implementação de capacitações para operacionalização do Sistema Salvador Dados, no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional nº BRA/22/011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão para análise técnica das propostas apresentadas decorrentes do Processo Licitatório RFP Nº JOF - 5972/2023, e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo 1º desta Portaria terá caráter temporário e será constituída pelos seguintes servidores.

I.Membros Titulares:

- a) Cenilton Matos Fonseca - Matrícula 3086252
b) Fernando Sergio Barbosa Teixeira - Matrícula 3018513

II.Membros Observadores:

- a) Lucimar Oliveira Carneiro da Silva - Matrícula 3080349
b) Sheila Maria Moreira de Souza - Matrícula 3138109

Art. 3º A presente Comissão terá as seguintes atribuições

I - Analisar e avaliar técnica e individualmente os documentos e as propostas recebidas observando as exigências estabelecidas no Edital;

II - Fundamentar os posicionamentos que venham a ser adotados nos processos de análise e avaliação;

III - Promover as diligências entendidas como necessárias ao esclarecimento de dúvidas surgidas no curso das análises técnicas;

IV - Informar qualquer dúvida, atraso ou ocorrências que possam comprometer o regular andamento das avaliações;

V - Analisar tecnicamente os recursos recebidos.

Art. 4º No caso de indisponibilidade de algum membro da Comissão, durante a vigência desta Portaria, caberá à chefia imediata do servidor solicitar a substituição do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria será extinta após a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 15 de março de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 095/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de pavimentação e rede externa de drenagem pluvial do empreendimento Selloto Salvador Norte, Rua Panorama, Via Local (VL), Rua Joaquim Ferreira, Via Coletora II (VC-II) - Bairro Jardim das Margaridas**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicita a **renovação da Portaria nº 254 / 2022 - TRANSALVADOR**, feita através do Processo SEDUR nº 23.144/2023, sob a responsabilidade técnica da Orizzonte Residencial Empreend. Imob. SPE Ltda-Sertenge,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 254 / 2022 - TRANSALVADOR, para a **execução de pavimentação e rede externa de drenagem pluvial do empreendimento Selloto Salvador Norte, Rua Panorama, Via Local (VL), Rua Joaquim Ferreira, Via Coletora II (VC-II) - Bairro Jardim das Margaridas**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - A execução das obras consiste em dois **tipos de serviços** distintos que serão executados em três trechos:

I - Trecho inicial na Rua Panorama, cujo **alargamento** se dará do lado esquerdo do terreno do requerente;

II - Trecho intermediário, alargamento do lado direito;

III - Trecho Final, na Rua Joaquim Ferreira, a **pavimentação** acontecerá nos dois lados da via, com extensão de 160m e da rede externa de drenagem pluvial com 430m, concluídas e devidamente recuperadas.

§2º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura